

PARECER Nº 1669/2001, CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE; DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 709/01.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que visa dispor sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos e bebidas alcoólicas no município de São Paulo.

O projeto encontra amparo no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto, pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao projeto, uma vez propõe uma medida que restringe as propagandas de cigarros e bebidas alcoólicas e visa, de certa maneira, desincentivar de tais produtos.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL.

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, 18/12/01.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Arselino Tatto

Celso Jatene

Humberto Martins

Laurindo

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ana Martins

Nabil Bonduki - contrário

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Antonio Carlos Rodrigues

Devanir Ribeiro

Goulart

Vicente Cândido

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriano Diogo

Augusto Campos

Eliseu Gabriel

Ricardo Montoro

Viviani Ferraz